



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício GAPRE nº 49/2026

Uiraúna-PB, 6 de abril de 2026

Senhor:

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ,
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB.

Por intermédio de Vossa Excelência, apresentamos, para apreciação da egrégia Câmara Municipal de Uiraúna-PB, o Projeto de Lei nº 17/2026, que abre Crédito Especial no orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Esperamos uma ampla e democrática discussão do projeto e sua aprovação.

Nesta oportunidade, transmitimos a vossa excelência os nossos cumprimentos.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2026, DE 6 ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 e na Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1º - Fica aberto crédito especial, no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento do Município de Uiraúna - PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações, conforme dotação abaixo identificada:

21.200 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

1005 - IDENTIDADE E DIFUSAO CULTURAL

1107 - FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC

4.4.9052	Equipamento e Material Permanente	R\$ 90.000,00
	Toral	90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna - PB, 06 de Abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA
EXPOSIÇÃO DA JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. Vereador Antônio Carlos Olímpio da Cruz.

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos

44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 90.000,00
----------	-----------------------------------	---------------

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna - PB, 06 de Abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional